LEI N.º 1.286 - DE 08 DE SETEMBRO DE 2009

"Autoriza o Município de Buenópolis a contratar funcionários em regime de urgência, e dá outras providências"

Art. 1.°- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime de urgência, 10 ajudantes de serviços gerais, pelo prazo de até 90 dias, para a instalação, em nosso Município, de 14 (quatorze) "Mata-Burros" e 2 (dois) "Bueiros-Armco", que foram fornecidos pela Secretaria Estadual de Serviços, Transportes e Obras Públicas – SETOP.

Art. 2º - Pelo fato que as contratações serão feitas em regime de urgência fica dispensado a realização de processo seletivo simplificado para as mesmas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buenópolis, 08 de Setembro de 2009.

Edivaldo Nascimento dos Anjos
Prefeito Municipal